



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 582/2023**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>582</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	17/10/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550224-1	CAMILA REGINA RODRIGUES	787/2023	
<b>Local</b>			
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
<b>Órgão</b>			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME SERVIÇOS PRESTADOS		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA DE SAUDE		1 Dias	

**Descrição:**

Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023

**Justificativa:**

Justificamos a notória a necessidade de contratação de um profissional para atuar nas áreas de Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem junto ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, especialmente para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde, A ausência deste profissional na Secretaria Municipal de Saúde pode causar prejuízo aos pacientes dessa municipalidade, uma vez que um profissional dessa área atende pessoas que realmente necessitam do acompanhamento desses profissionais.

*Lote***001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
023213	PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MESES	12,00	3.022,72	36.272,64
	para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.				
				<b>TOTAL</b>	<b>36.272,64</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.272,64</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para
- ii. suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades,
- iii. especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023, ao custo máximo de **R\$ 36.272,64 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**;
- iv. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- v. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2840	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 17/10/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**

**Contadora**

**CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **ADRIANA FATIMA VEIGA**, inscrita sob CNPJ para **Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023**, ao custo máximo de **R\$ 36.272,64 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade: o Contrato Social** anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa ADRIANA FATIMA VEIGA e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- II. **Justificativa de escolha:** o Termo de Referência indica que a escolha da referida empresa é a que melhor atende o interesse público e apresenta valores compatíveis para estimado do município para a contratação.
- III. **Justificativa de preço:** o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de **R\$ 36.272,64** demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;
- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **ADRIANA FATIMA VEIGA** para **Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023**, ao custo máximo de **R\$ 36.272,64 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 17/10/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**

**Procuradora Geral**

**Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023, via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 36.272,64 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 17/10/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

Adriano Fatima Teiga

CPF. 071.346.129-29

RG. 9.308.476-4

Município de Santo Ant. do Sudoeste  
PR

RECEBIDO

EM 13 / 10 / 2023

Horário: 14:43

Comissão de Licitações

**ANEXO I**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Chamamento Público n.º 03/2023**

O(A) Senhor(a) Adriana Veiga.....  
estabelecido(a) Santo Antônio do Sudoeste..... inscrito(a) no CPF/MF  
nº 071.346.129-29....., através do presente, credencia o(a)  
Senhor(a) Adriana Veiga....., portador(a) da cédula de identidade  
nº 9.308.476-4..... e do CPF nº 071.346.129-29..... a participar do  
Chamamento Público n.º 03/2023, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nome da, bem como formular propostas, lances  
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11 de outubro de 2023.

Adriana Fatima Veiga

Nome: Adriana FATIMA Veiga

CPF: 071.346.129-29

RG: 9.308.476-4

6



**ANEXO II  
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Nome completo:	Adriana Fatima Veiga
CPF/MF:	071.346.129-29
Endereço:	Rua: Linha Santa Isabel Número: 00 Bairro: Quilometro Dez CEP: 85.710-000 Cidade/Estado: Santo Antonio do Sudoeste - PR
E-mail:	adriana.veiga8441@gmail.com
Telefone:	(46) 99911-6316
Número PIS/PASEP:	200.64690.14-2
Número Inscrição do Conselho de Classe:	675462-TEC

**Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR  
Comissão de Licitações  
Chamamento Público nº 03/2023.**

Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, proposta para prestação de serviços:

Item	Especificação do Serviço	Valor Mensal
1	PROFISSIONAL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.	R\$ 1.816,73
2	PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde na demanda dos pacientes acamados/domiciliados, bem como, na clínica de fisioterapia, carga horário de 20 (vinte) horas/semanais, trabalhando conforme necessidade da Secretaria. Deverá utilizar obrigatoriamente os sistemas de informação do município. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de fisioterapia CRF e deve estar apto para realização de procedimentos de fisioterapia previstos na atenção básica.	R\$ 2.181,66
3	PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.	R\$ 2.335,69  X

Declaro que tenho ciência de que a contratação está condicionada à análise do "curriculum vitae" e do horário de disponibilidade para prestação dos serviços conforme tabela acima.

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Adriana Fatima Veiga

Nome: Adriana Fatima Veiga

CPF: 071.346.129-29

RG: 9.308.476-4

6

**ANEXO III**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Chamamento Público nº 03/2023.**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 03/2023, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, que:

- 1) não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação e eventual contratação e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11 de outubro de 2023.

Adriana Fatima Veiga

Nome: Adriana Fatima Veiga

CPF: 071.346.129-29

RG: 9.308.476-4

6

**ANEXO IV  
CURRICULUM VITAE**

<b>NOME DO INTERESSADO:</b> ADRIANA FATIMA VEIGA Data de Nascimento: 13/02/1984 Nacionalidade, Estado Civil, Idade: Brasileira, Solteira, 39 anos Endereço (Rua, nº, bairro): Linha Santa Izabel 00, Quilometro Dez Município: Santo Antônio do Sudoeste Telefone, E-mail: (46) 99911-6316, adriana.veiga844@gmail.com
---

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação (Ensino superior, Instituição que realizou e ano da graduação com cópia do diploma ou certificado)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pós-Graduação (Especialização, Instituição que realizou e ano da graduação, caso houver, com cópia do diploma ou certificado)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mestrado (Especialização, Instituição que realizou e ano da graduação, caso houver, com cópia do diploma ou certificado)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Doutorado (Especialização, Instituição que realizou e ano da graduação, caso houver, com cópia do diploma ou certificado)</li> </ul>

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Local	Mês de Início	Mês de Término
UOPECCAN	Janeiro 2010	Feveiro de 2013
LAR FASES E VIDA	FEVEREIRO 2021	ABRIL DE 2022

Declaro que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

SAS, em 11 de outubro de 2023.

  
 Adriana FATIMA Veiga 071.346.229-29, RG 9.308.476-4  
 (Nome, CPF, RG e assinatura)

b



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/11/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de Outubro de 2023

**NEGATIVA Nº:** 3999/2023

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMHH2QEM244XZ39RB

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**NOME:** ADRIANA FATIMA VEIGA

**CONTROLE**

**CPF**

5931592

071.346.129-29

**ENDEREÇO**

LINHA SANTA IZABEL, S/N CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
de Santo Antônio do Sudoeste - PR

*Isabela M. Balestrin*  
**Cadastro e Tributação**

Responsavel

Emitido por: ISABELA MARIANA BALESTRIN

*B*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031938648-10

Certidão fornecida para o CPF/MF: **071.346.129-29**

Nome: **ADRIANA FATIMA VEIGA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

6



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADRIANA FATIMA VEIGA**  
**CPF: 071.346.129-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:06 do dia 06/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2024. ✓

Código de controle da certidão: **7CEF.037F.57A8.C8B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADRIANA FATIMA VEIGA

CPF: 071.346.129-29

Certidão n°: 54528683/2023

Expedição: 06/10/2023, às 08:56:43

Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA FATIMA VEIGA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **071.346.129-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

6



Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM CASCAVEL  
Estabelecimento de Ensino

RUA: RECIFE, 2283 - CASCAVEL - PARANÁ

Endereço

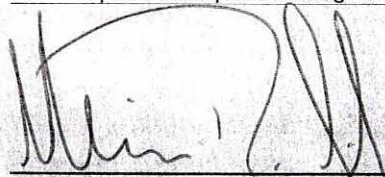
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
Entidade Mantenedora

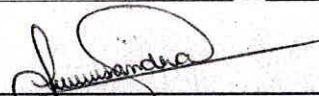
Resolução n.º 4183/08 - DOE de 28/10/08  
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Resolução n.º 3107/06 - DOE de 26/07/06  
Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM CASCAVEL  
confere a ADRIANA FÁTIMA VEIGA, de nacionalidade Brasileira,  
natural de Guarapuava, Unidade da Federação Paraná,  
nascido (a) em 13 de fevereiro de 1984, Carteira de Identidade n.º 9.308.476-4, Estado expedidor Paraná,  
o presente DIPLOMA, por haver concluído em 30 de novembro de 2009 o Curso Técnico em Enfermagem  
, Área Profissional Saúde em Nível Técnico.  
Título Profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
Fundamentação Legal Lei n.º 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Res. n.º 04/99 - CNE, Parecer n.º 16/99 - CNE, e Deliberação n.º 09/06 - CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

  
DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)  
Ulisses Rodrigues Silva - Res. 99/09

Cascavel, 11 de dezembro de 2009  
TITULADO  
ADRIANA FÁTIMA VEIGA  
SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)  
  
Sandra Regina Bonotto - Res. 14/09



CURSO: Técnico em Enfermagem	Curso Anterior: Ensino Médio - Regular
Carga Horária: 1800 horas.	Estabelecimento: Colégio Estadual Santa Clara - Ensino Fundamental e Médio
Estágio Supervisionado (Início e término): 24/09/2007 a 30/11/2009	Concluído em: 2004
Carga Horária: 600 horas.	Município/Estado: Candói - Paraná

**PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO**


Este curso possibilita que o aluno, ao concluí-lo, esteja apto a:

- Reconhecer como paradigmas que respaldam o planejamento e a ação dos profissionais da área de saúde, o ser humano integral, os condicionantes e determinantes do processo de saúde e doença, os princípios éticos, as normas do exercício profissional, a qualidade no atendimento, a preservação do meio ambiente e o compromisso social com a população.
- Desempenhar a função de agente educativo nas questões relativas à saúde e segurança no trabalho, prestando informações e esclarecimentos a outras categorias profissionais e à população em geral.
- Atuar como cidadão e profissional de saúde prestando primeiros socorros a vítimas de acidentes ou mal súbito, visando manter a vida e preparar para o transporte adequado, até a chegada do socorro médico.
- Desempenhar ações de enfermagem nos níveis de promoção, proteção, recuperação e de reabilitação da saúde de indivíduos e/ou grupos sociais.

OBSERVAÇÕES:

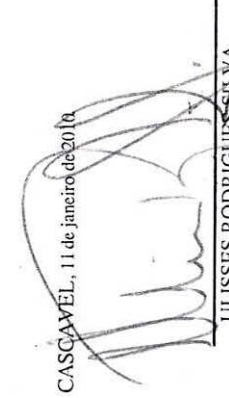
**Registro no Estabelecimento**

**ESTADO DO PARANÁ**




Publicado no DOE N.º 8124 do dia 22/12/2009

CASCAREL, 11 de janeiro de 2010




**ULISSES RODRIGUES SILVA**  
RG: 293841573PR, 99/2009  
Diretor(a)

**ESTADO DO PARANÁ**



Estab: SENAC-CENTRO EDUC. PROF. DO. EM  
CASCAREL  
Município: CASCAREL  
Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.  
Diploma registrado sob nº 639, Livro nº 04800334D001, Folha nº 90  
CASCAREL, 11 de janeiro de 2010.



**SANDRA REGINA BONOTTO**  
RG., 93479270PR, 14/2009  
Secretária(a)

Alun(a): ADRIANA FÁTIMA VEIGA  
Curso: TEC. EM ENFERMAGEM

RG: 93084764PR  
Expedição: 1ª Via

**ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**



Nome: ADRIANA FATIMA VEIGA

II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Registro Em Livro Folha  
675482 23/02/2012 2821 178

DRC

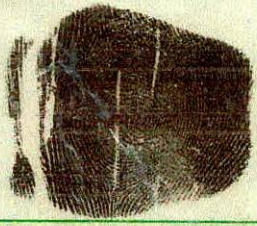
Presidente

615821

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Adriana Fatima Veiga*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.308.476 4

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2001

NOME  
ADRIANA FATIMA VEIGA

FILIAÇÃO  
ADAMIR DOS SANTOS VEIGA  
EULALIA FATIMA VEIGA

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 13/02/1984

DOC. ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CANTA GALO  
C.NASC 4552, LIVRO=4-A, FOLHA=239

CPF

*Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha*  
DR. PAULO ERNESTO ARAÚJO CUNHA  
DIRETOR - IIPR

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

6



6

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

200.64690.14-2

2205219 003-0 PR

*Adriana Fatima Leiga*

ASSINATURA DO TITULAR




...ida pelo  
do Decreto  
...tomulada  
...ou a CLT  
...quaisq...

...dados  
básicos  
...perante  
...para a  
...efícios  
...habilita-  
...ndo de...

...neste  
...vação,  
...idades

...egã-la e  
...a vida  
...alidade  
...uação,  
...e seus  
...como

...COR  
...SR

6



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**

Impresso em 11/10/2023 às 13:58:37

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **ADRIANA FATIMA VEIGA**, inscrito(a) no CPF sob nº **071.346.129-29**, **CERTIFICA** que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **675462**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

**CERTIFICA** que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz  
Presidente Coren/PR  
presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias** após a emissão.

Curitiba/PR, 11 de outubro de 2023

Nº da Certidão **1110202301583715103821**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

6

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023  
PROCESSO Nº 788/2023**

OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.

CONTRATADA: ADRIANA FATIMA VEIGA

CPF: 071.346.129-29

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Justificamos a notória a necessidade de contratação de um profissional para atuar nas áreas de Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem junto ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, especialmente para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde. A ausência deste profissional na Secretaria Municipal de Saúde pode causar prejuízo aos pacientes dessa municipalidade, uma vez que um profissional dessa área atende pessoas que realmente necessitam do acompanhamento desses profissionais.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2840	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 17/10/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI  
Presidente Comissão de Licitações

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023**

OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23213	PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.		MESES	12,00	3.022,72	36.272,64
TOTAL								36.272,64

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2023

  
 RICARDO ANTONIO ORTINA  
 Prefeito Municipal

			NEOCATE LCP, ALFAMINO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.			
NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9	1	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE APTAMIL SL	200,00	44,90
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS	10	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES sendo 100% proteína Isolada de Soja. Embalagem lata a partir de 400g. Sugestão de marca: NAN SOJA, APTAMIL SOJA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	APTAMIL SOJA 400G DANONE	180,00	44,20
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	11	1	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL hipercalórica (1.5kcal/ml) e normoproteica. Contendo proteína animal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra Pak 1000ml. Sugestão de marca: NUTRI ENTERAL 1.5, TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5.	NESTLÉ ISOSOURCE 1.5	500,00	31,05
ROSSANE SERAFIM MATOS	12	1	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL normocalórica e normoproteica, contendo proteína animal. Isenta de glúten e lactose. Embalagem: a partir de 800 g. Sugestão de marca: TROPHIC BASIC, NUTRI ENTERAL SOYA, NUTRISON.	ENTERAL COMP LATA 800GR	500,00	62,20
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	13	1	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL normocalórica e normoproteica, contendo proteína animal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra Pak 1000ml. Sugestão de marca: NUTRI ENTERAL, TROPHIC BASIC, ISOSOURCE, NUTRISON.	PRODIET TROPHIC BASIC 1L	200,00	26,27
ROSSANE SERAFIM MATOS	14	1	SUPLEMENTO/COMPLEMENTO NUTRICIONAL que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com proporção de 20 a 40 gramas de proteína por 100 gramas de produto. Que contenha proteína isolada do soro de leite e prebióticos. Sem adição de açúcares. Apresentação lata a partir de 370g. Sabores Variados. Sugestão de marca: NUTREN ACTIVE, NUTREN SENIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	SUSTAGEN SÊNIOR LATA 370GR	300,00	37,20
R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	15	1	MÓDULO DE PROTEÍNA (indicado para necessidades elevadas de proteínas), para nutrição oral ou enteral. Suplemento de proteína de alto valor biológico, solúvel em água, a base de 100% caseinato de cálcio e/ou 100% proteína do soro do leite. Isento de glúten. Sabor: isento ou natural, em pó. Embalagem: lata de mínimo de 125g até 300g. Sugestão de Marca: RESOURCE PROTEIN, FRESUBIN PROTEIN POWDER, PROTEIN PT, NUTRI CASEIN).	Eremix Módulo P	300,00	58,50
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	16	1	FÓRMULA PADRÃO PARA USO ENTERAL E ORAL, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com fibras. Isento de Lactose, sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pak 1000ml. Sugestão de marcas: ISOSOURCE SOYA FIBER, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER, TROPHIC FIBER, NUTRISON MULTI FIBER.	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA FIBER 1L	150,00	23,24
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	17	1	FORMULA EM PÓ PARA USO ENTERAL/ORAL, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Deve conter proteína animal, sendo 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio. Gordura de fontes de TCM, ácido linoleico e ácido linolênico. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. Sugestão de marcas: NUTREN 1.0 OU SIMILAR	NESTLÉ NUTREN 1.0	400,00	54,38
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	18	1	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Para uso oral ou enteral. Indicada para pessoas em diálise com insuficiência renal aguda ou crônica. Com densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com mínimo 200 ml. Sugestão de marcas: NOVASOURCE RENAL, HD MAX	PRODIET HD MAX 200ML	500,00	12,54

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/09/2023.

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**AD028C56

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23213	PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.		MESES	12,00	3.022,72	36.272,64
<b>TOTAL</b>								<b>36.272,64</b>

Homologo a presente licitação,



Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:** 11088F7D

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - PROCESSO Nº 630/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - Processo nº 630/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ nutricionalmente completa, enriquecida com DHA&ARA e prebióticos e que atenda as recomendações para crianças de 0 a 6 meses. Deve ser à base de proteína animal, com relação caseína / proteína do soro 30:70. Densidade Calórica 4,0 – 5,0kcal/g. Lata com no mínimo 400g. Indicado para crianças de 0-6 meses. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	NAN COMFOR 1		LATA	600,00	20,48	12.288,00
TOTAL								12.288,00
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 HA 12 MESES sendo 100% proteína Isolada de Soja. Embalagem lata a partir de 400g. Sugestão de marca: NAN SOJA, APTAMIL SOJA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	APTAMIL SOJA		LATA	180,00	44,20	7.956,00
TOTAL								7.956,00
JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Embalagem Lata 400g. Sugestão de marca: NAN AR, APTAMIL AR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE APTAMIL	AR	LATA	200,00	39,60	7.920,00
TOTAL								7.920,00
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA indicada á lactentes e crianças de primeira infância que necessitam de maior aporte calórico. Adicionado de DHA, ARA, Nucleotídeos, Prebióticos e Beta-caroteno. Isento de sacarose e glúten. Embalagem: Lata 400g. Sugestão de marca: INFANTRINI, OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE INFATRINI		LATA	150,00	116,76	17.514,00
11	1	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL hipercalórica (1,5kcal/ml) e normoproteica. Contendo proteína animal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra Pak 1000ml. Sugestão de marca: NUTRI ENTERAL 1.5, TROPIC 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5.	NESTLÉ ISOSOURCE	1.5	LATA	500,00	31,05	15.525,00
17	1	FÓRMULA EM PÓ PARA USO ENTERAL/ORAL, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolípida. Deve conter proteína animal, sendo 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio. Gordura de fontes de TCM, ácido linoleico e ácido linoléico. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. Sugestão de marcas: NUTREN 1.0 OU SIMILAR	NESTLÉ NUTREN	1.0	LATA	400,00	54,38	21.752,00
TOTAL								54.791,00
MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ESPESANTE INDICADO PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO Composição livre de glúten. Pode ser utilizado com alimentos quentes e frios. Lata com no mínimo 100 gramas.	Bemvital Espessare Nutricium	225g	LATA	200,00	24,89	4.978,00
TOTAL								4.978,00
NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE APTAMIL SL		LATA	200,00	44,90	8.980,00
TOTAL								8.980,00
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, isento de lactose e óleo de soja. Adicionada de DHA, ARA, Nucleotídeos e TCM. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Embalagem: Lata 400g. Sugestão de marca: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	Pregomin Pepti - Danone	Lata 400g	LATA	300,00	116,00	34.800,00
TOTAL								34.800,00
R. Busetto & F. Kruger LTDA								

**ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
 LEI Nº. 1237/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - 'AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
 EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.**

O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 649.233,79 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)** nos seguintes projetos/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltilho:

**03.01 - SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA/DEPART. DE ADM, LICIT. E CONTRATOS  
 04.122.0004.2.008 – Manutenção das Atividades de Adm. Licitações e Contratos**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.500.0000.0000.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diret.	110.000,00

**06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 26.782.0012.2.022 – Manutenção das Estradas Municipais**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.704.0000.0039.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diret.	199.233,79

**07.01 - SECRETARIA DA CIDADE E DESEV. LOCAL/ DEPART. DE SERV. URBANOS  
 15.452.0008.2.023 – Manutenção das Atividades Da Secretaria da Cidade e Desenv. Local**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.500.0000.0000.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diret.	90.000,00

**09.05 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE HAB. DE INTER. SOCIAL  
 16.482.0014.1.015 – Edificação de Moradias de Interesse Social**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	2.500.0000.0000.00	Outras Despesas Capital – Aplicações Diret.	250.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta do superávit financeiro de exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltilho – SC, aos 16 de outubro de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023**

OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Item 001	23213	PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.		MESES	12,00	3.022,72	36.272,64
<b>TOTAL</b>							<b>36.272,64</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ Nº 50.044.781/0001-94  
 Representante: RAONI REGO SOARES - CPF nº 014.176.474-00. OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais) - VIGÊNCIA: 15/10/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL****

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 48.097.911/0001-05  
 Representante: JULIANO LAMBERTI DIAS - CPF nº 042.869.479-98.  
 OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 54.791,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais) - VIGÊNCIA: 15/10/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL****

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ Nº 33.655.055/0001-99  
 Representante: FABIO RAONE PAULINO - CPF nº 079.497.416-35  
 OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 4.978,00 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 15/10/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL****

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ Nº 25.452.163/0001-36  
 Representante: MARIA DO CARMO DE MATOS - CPF nº 331.140.569-20  
 OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 12.288,00 (Doze Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 15/10/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL****

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS  
 CNPJ Nº 32.282.308/0001-63  
 Representante: JOSE DE BRITO - CPF nº 578.121.959-53  
 OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 7.956,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais) - VIGÊNCIA: 15/10/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL****

**doe SAN GUE**

Doar sangue é transmitir amor!

Procure a unidade de saúde mais próxima e se informe sobre os requisitos para a doação.

**Prefeitura Municipal de PRANCHITA**

**LIVE STREAM**

**ACOMPANHE AS SESSÕES AO VIVO NO FACEBOOK**

As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento são transmitidas, ao vivo, na sua respectiva página no Facebook.

As sessões ordinárias acontecem todas as **terças-feiras, às 9h**.

Para acompanhar o trabalho dos vereadores de forma online, basta acessar a página no Facebook.

As sessões já transmitidas ficam arquivadas para que possam ser reassistidas.

**Câmara Municipal de Vereadores PINHAL DE SÃO BENTO**  
 /camaravereadorespinhal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 487/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ADRIANA FATIMA VEIGA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ADRIANA FATIMA VEIGA**, inscrita no CPF sob o nº 071.346.129-29, estabelecida na LINHA SANTA IZABEL, S/N - CEP: 85710-000, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 044/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023, de acordo com as especificações abaixo:

ÍTEMS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23213	PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.		MESES	12,00	3.022,72	36.272,64
TOTAL								36.272,64

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 044/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 36.272,64 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

*Adriana Veiga*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de CONFORME SERVIÇOS PRESTADOS contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 044/2023** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2840	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dia**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

*Adriana Teixeira*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições estabelecidas no edital nº 044/2023 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 044/2023 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


A fiscalização do contrato será efetuada por IVANETE TEREZINHA VAZ SIMÃO, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

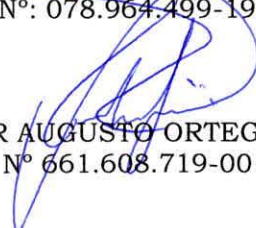
Santo Antonio do Sudoeste, 17 de outubro de 2023.

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

  
ADRIANA FATIMA VEIGA  
CPF Nº: 071.346.129-29

Testemunhas:

  
FLAVIA REGINA MAI  
CPF Nº: 078.964.499-19

  
CESAR AUGUSTO ORTEGA  
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0487/2023

Processo inexigibilidade nº 044/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ADRIANA FATIMA VEIGA

CNPJ Nº

Representante: ADRIANA FATIMA VEIGA

CPF nº 071.346.129-29

OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 36.272,64 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 16/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR;  
 VALOR SUPRIMIDO: R\$ 2.263,14  
 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER - Representante Legal

Publicado por:  
 Elionete Castiglioni  
 Código Identificador:1B8DD74E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 439/2021 PROCESSO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021  
 Processo inexigibilidade nº 40/2021  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais para a municipalidade, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: DIOVANE DE SIQUEIRA TRANSPORTE;  
 VIGÊNCIA: 15/10/2024  
 VALOR RENOVADO: R\$ 60.000,00  
 DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DIOVANE SIQUEIRA - Representante Legal

Publicado por:  
 Elionete Castiglioni  
 Código Identificador:C8CF850C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0487/2023 PROCESSO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0487/2023  
 Processo inexigibilidade nº 044/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ADRIANA FATIMA VEIGA CNPJ Nº  
 Representante: ADRIANA FATIMA VEIGA  
 CPF nº 071.346.129-29  
 OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e

condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 36.272,64 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)  
 VIGÊNCIA: 16/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Elionete Castiglioni  
 Código Identificador:25B5156F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2023 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 054/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2023  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
 CNPJ Nº 25.452.163/0001-36  
 Representante: MARIA DO CARMO DE MATOS  
 CPF nº 331.140.569-20  
 OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.288,00 (Doze Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais)  
 VIGÊNCIA: 15/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Elionete Castiglioni  
 Código Identificador:EBF8B87B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2023 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 054/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2023  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS  
 CNPJ Nº 32.282.308/0001-63  
 Representante: JOSE DE BRITO  
 CPF nº 578.121.959-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**  
 O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de novembro do ano de 2023, na Avenida Itaguçu nº 750, Centro em Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Loteamento Marcelino Engels e Linha Rio Gavão	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	14756,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@novaesperancedosudoeste.pr.gov.br ou verificada no site oficial do Município www.novaesperancedosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, 16 de outubro de 2023.  
 JAIME DA SILVA STANG  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**  
**LEI Nº. 1238/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EMPENHAR DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO". O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a realização de festividades alusivas ao dia do servidor público/2023.

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, correrão à conta do Orçamento do Município do exercício de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho - SC, aos 16 de outubro de 2023.  
 EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0487/2023**  
**Processo inexigibilidade nº 044/2023**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ADRIANA FATIMA VEIGA - CNPJ Nº  
 Representante: ADRIANA FATIMA VEIGA  
 CPF nº 071.346.129-29  
 OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.  
 VALOR TOTAL: R\$ 36.272,64 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: 16/10/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO -**  
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2023.  
 CONTRATADO: **ADONAI MERCADO LTDA.** CNPJ Nº **03.579.204/0001-17**.  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA DIGITAL, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COM SISTEMA OPERACIONAL DE GESTÃO DE APLICATIVOS EDUCATIVOS.**  
 ORIGEM: Processo Inexigibilidade nº 06/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.990,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).**  
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2470	08.001.08.244.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 17 de outubro de 2023. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**  
**DECRETO Nº. 5040/2023**, de 16 de Outubro de 2023.  
**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da Outras Providências.**  
 O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.103/2022 de 12/12/2022; DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:  
**07.001 - SECRETARIA DA CIDADE E DESENV. LOCAL / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**  
**22.661.0010.1.017 - Aquisição de Área Industrial**

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4590	2.500.0000.0000.00	Outras Despesas Capital - Aplic. Diretas	25.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2022 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 16 de Outubro de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS** - Prefeito Municipal  
**LUIZ FERNANDO PACASSA** - Secretário de Administração e Fazenda  
 Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**  
**DECRETO Nº. 5037/2023**, de 10 de outubro de 2023.  
**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da Outras Providências.**  
 O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.235/2023 de 10/10/2023; DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:  
**03.01 - SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA/DEPART. DE ADM. LICIT. E CONTRATOS**  
**06.181.0017.2.010 - Manutenção da Segurança Pública Municipal**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	1.752.7004.0010.00	Outras Despesas Correntes - Aplic. Diretas	60.000,00
33900000	1.752.7005.0011.00	Outras Despesas Correntes - Aplic. Diretas	60.000,00
33900000	1.752.7006.0012.00	Outras Despesas Correntes - Aplic. Diretas	60.000,00
44900000	2.752.7005.0011.00	Outras Despesas Capital - Aplic. Diretas	150.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2022 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na fonte 2.752.7005.0011.00 e por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nas fontes 1.752.7004.0010.00, 1.752.7005.0011.00 e 1.752.7006.0012.00.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 10 de outubro de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS** - Prefeito Municipal  
**LUIZ FERNANDO PACASSA** - Secretário de Administração e Fazenda  
 Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**  
**DECRETO Nº. 5042/2023**, de 17 de Outubro de 2023.  
**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da Outras Providências.**  
 O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.103/2022 de 12/12/2022; DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:  
**08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO / Departamento de Agricultura**  
**20.606.0011.2.029 - Manutenção e gestão do departamento de agricultura**

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390	2.500.0000.0000.00	Outras Desp. Correntes - Aplic. Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2022 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 17 de Outubro de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS** - Prefeito Municipal  
**LUIZ FERNANDO PACASSA** - Secretário de Administração e Fazenda  
 Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**  
**DECRETO Nº. 5039/2023**, de 16 de outubro de 2023.  
**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da Outras Providências.**  
 O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.237/2023 de 16/10/2023; DECRETA:

**03.01 - SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA/DEPART. DE ADM. LICIT. E CONTRATOS**  
**04.122.0002.2.008 - Manutenção das Atividades de Adm. Licitações e Contratos**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.500.0000.0000.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diret.	110.000,00

**06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**26.782.0012.2.022 - Manutenção das Estradas Municipais**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.704.0000.0039.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diret.	199.233,79

**07.01 - SECRETARIA DA CIDADE E DESENV. LOCAL / DEPART. DE SERV. URBANOS**  
**15.452.0008.2.023 - Manutenção das Atividades Da Secretaria da Cidade e Desenv. Local**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.500.0000.0000.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diret.	40.000,00

**09.05 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE HAB. DE INTER. SOCIAL**  
**16.482.0014.1.015 - Edificação de Moradias de Interesse Social**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	2.500.0000.0000.00	Outras Despesas Capital - Aplicações Diret.	250.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 16 de outubro de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS** - Prefeito Municipal  
**LUIZ FERNANDO PACASSA** - Secretário de Administração e Fazenda  
 Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**  
**LEI Nº. 1235/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.** "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
 O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltilho:

**03.01 - SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA/DEPART. DE ADM. LICIT. E CONTRATOS**  
**06.181.0017.2.010 - Manutenção da Segurança Pública Municipal**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	1.752.7004.0010.00	Outras Despesas Correntes - Aplic. Diretas	60.000,00
33900000	1.752.7005.0011.00	Outras Despesas Correntes - Aplic. Diretas	60.000,00
33900000	1.752.7006.0012.00	Outras Despesas Correntes - Aplic. Diretas	60.000,00
44900000	2.752.7005.0011.00	Outras Despesas Capital - Aplic. Diretas	150.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2022 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na fonte 2.752.7005.0011.00 e por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nas fontes 1.752.7004.0010.00, 1.752.7005.0011.00 e 1.752.7006.0012.00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho - SC, aos 10 de outubro de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS** - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**  
**DECRETO Nº. 5038/2023**, de 10 de outubro de 2023.  
**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da Outras Providências.**  
 O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.236/2023 de 10/10/2023; DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:  
**04.02 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0006.2.042 - Atenção Básica - 301**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	1.700.3120.0002.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diret.	130.000,00

**04.02 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.302.0006.2.043 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar - MAC**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	1.500.1002.0002.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diret.	130.000,00
33900000	1.700.3120.0002.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diret.	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) fonte 1.700.3120.0000.00 - Emendas Parlamentares de Bancada e por conta da anulação de dotação orçamentária conforme especificação a seguir:

**04.02 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0006.2.042 - Atenção Básica - 301**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	1.500.1002.0002.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diret.	130.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 10 de outubro de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS** - Prefeito Municipal  
**LUIZ FERNANDO PACASSA** - Secretário de Administração e Fazenda  
 Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**  
**LEI Nº. 1236/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.** "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
 O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) nos seguintes projetos/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltilho:

**04.02 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0006.2.042 - Atenção Básica - 301**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	1.700.3120.0002.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diret.	130.000,00

**04.02 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.302.0006.2.043 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar - MAC**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	1.500.1002.0002.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diret.	130.000,00
33900000	1.700.3120.0002.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diret.	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) fonte 1.700.3120.0000.00 - Emendas Parlamentares de Bancada e por conta da anulação de dotação orçamentária conforme especificação a seguir:

**04.02 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0006.2.042 - Atenção Básica - 301**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	1.500.1002.0002.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diret.	130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho - SC, aos 10 de outubro de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS** - Prefeito Municipal





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	788
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023
Dotação Orçamentária*	0800110301100120400000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.272,64
Data Publicação Termo ratificação	17/10/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2226905936 ([Logout](#))